



DECRETO N.º 51.654, DE 30/07/2026.

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI
4.540/2022.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, REPRESENTADO PELO EXM. SR. PREFEITO LUIZ CARLOS COUTINHO, SOB O CPF XXX.XXX.XXX-27 E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SR. EDISANDRO VIEIRA CREMA, SOB O CPF XXX.XXX.XXX-97.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Setor de Posturas Municipais, emitir Alvará de Localização e Funcionamento pertinente a atividade de Taxista, e ao Setor de Fiscalização de Transporte, emitir Licença específica para a atividade, em favor do Sr. CLOVIS FANTIN RANGEL, residente e domiciliado à Rua Ernesto Maioli, n.º 65, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, CEP 29.192-084, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.-34, conforme documentos constantes aos autos do Processo Administrativo 34.354/2026, que autoriza a execução do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 2º A autorização pressupõe a prestação de serviço que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e que atenda a regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público Municipal e outras Leis pertinentes a modalidade do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 3º Fica estabelecido o Ponto de Táxi Centro, localizado a Praça São João Batista, s/nº, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29198-062, ponto deveras denominado 'CENTRO'.

Art. 4º Fica autorizado o uso do veículo FIAT MOBI, chassi 9BD341ACSR945108, placa SGF0E71, ano de fabricação 2024 modelo 2024, de cor PRATA, de Propriedade do Autorizatório.

Art. 5º A presente autorização se dará pelo prazo de 11 (onze) anos, podendo ser revogado nos termos da legislação vigente, sem direito de indenização ao Autorizatório, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas na Lei n. 4.540 de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 28.733/2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal